ATA DA 2ª REUNIÃO DOS CONSELHOS DE MEIO AMBIENTE, CONSELHO DE PLANEJAMENTO E CONSELHO RURAL, para dar andamento nas discussões da criação do Projeto Pagamento por Serviços Ambientais, em nosso Município, em especial para discussão do projeto de criação do fundo municipal de meio ambiente, já aprovado no CONDEMA e agora, discutido pelos demais conselhos, a fim de evitar-se problemas futuros de aplicação financeira do referido fundo. Iniciou-se a reunião com a palavra da Assessoria de Planejamento sobre o andamento dos trabalhos. Após passou-se a palavra a Presidente do CONDEMA para leitura de artigos do projeto de lei do fundo municipal para discussão de todos os presentes. Sobre a leitura dos artigos a Assessora de Finanças esclareceu sobre suas dúvidas em vincular parte dos recursos do ICMS e, encaminhou ao Setor Jurídico para análise. Esclareceu sobre o exemplo de Guará que ainda não criou o seu fundo municipal e vai criar um grupo gestor do fundo, com poder deliberativo e o conselho de meio ambiente com poderes consultivos. Foi esclarecido pela Assessora de Planejamento que entende que o artigo 2º do projeto de lei questão não vincula as verbas e sim permite que o fundo municipal receba recursos de diversas fontes inclusive do ICMS Ecológico. Esclareceu, ainda, que a Constituição Federal permite a vinculação de verbas públicas na educação e na saúde e que o destino de verbas do ICMS Ecológico para o meio ambiente seria uma escolha de política pública do Município. Esclareceu a Sra. Elza, Assessora de Finanças que disse que a Prefeitura de Guará não criou fundo municipal de meio ambiente e sim uma deliberação de Decreto para receber recursos de doação. Disse que tem preocupação em criar um fundo municipal e se ter que criar estrutura financeira para amparar o fundo municipal. Sobre este tema a Sra. Daniela disse que a criação de fundo dá autonomia para a Sociedade Civil decidir sobre o uso de recursos públicos, esclarecendo que a forma de criação de apenas dotação orçamentária, com administração da prefeitura, não se trata de deliberação do Conselho e sim do Gestor Municipal, assim dependerá da vontade política de quem estiver no poder. Defendeu a Assessoria de Finanças que a deliberação desta dotação municipal ficaria fundamentada em decisão do conselho. A Assessora de Planejamento colocou sua posição de que a criação do fundo municipal de meio ambiente é diretriz do plano diretor; que a gestão democrática da cidade é princípio constitucional e que determina a descentralização de poder, sendo a criação, do fundo uma repartição do poder municipal. Disse que a gestão participativa já se iniciou em 2005, na elaboração do plano diretor e que não há como se voltar atrás; disse que no ano de 2010 os conselhos se reuniram o ano todo para trabalhar a gestão participativa e que a criação do fundo ampara esta postura democrática. Neste sentido disse que é importante o desafio

administrativo e financeiro para criação do fundo. A Assessora de Finanças ressaltou sobre sua preocupação de se criar vínculos ao ICMS Ecológico e assim ficou deliberado pela melhoria de redação do artigo 2º para não se ter interpretação neste sentido. Continuou-se com explanação da lei destacando que o fundo geriria projetos de iniciativas de entidades privadas, sem fins lucrativos, e do poder público que tivesse em seu escopo os objetivos do fundo de meio ambiente. Destacou que o fundo cria uma equipe para escrever projetos, dificuldade que se tem na captação de recursos. Destacou a necessidade da criação de um plano municipal de meio ambiente estruturado para apoiar o destino dos recursos do fundo municipal de meio ambiente. Destacou que o fundo de meio ambiente prevê o destino de recursos para a zona rural, desde que esteja em conformidade com a preservação do meio ambiente. Destacou o artigo 3º que trata dos itens não financiáveis do fundo de meio ambiente. A Presidente do CONDEMA tratou sobre algumas dificuldades encontradas sobre a aplicação do fundo da criança e se estas dificuldades podem ocorrer no fundo municipal de meio ambiente, ocasião em que a Assessora de Finanças disse que esta burocracia deverá ser cumprida cada vez que houver novos recursos e criação de novas dotações orçamentárias, ainda não previstas no orçamento municipal. Foi sugerida que a proposta orçamentária do fundo poderá ser discutida entre o Conselho e a Finanças da Prefeitura. Após a leitura de todos os artigos e encerrado os debates sobre a lei, foi sugerido o encaminhamento da ata para o Setor Jurídico para aguardar o posicionamento. Após as discussões da lei a Assessora de Planejamento ressaltou sobre o interesse da Prefeitura em dar andamento rápido a criação do Programa Produtor de Águas, em razão do momento ser oportuno de criação de parcerias e sobre a necessidade de se dar um retorno rápido aos munícipes da zona rural com um projeto para a zona rural, solicitando manifestação de todos os membros dos Conselhos sobre a urgência da deliberação. A Presidente do CONDEMA ressaltou a importância dos encaminhamentos do Projeto ser definido pelos membros do Conselho, sugerindo uma reunião específica com Conselho Rural e para o Conselho de Meio Ambiente definir o que o Município quer, numa reunião específica sobre o tema. Sugeriu que nestas reuniões haveria o posicionamento do Município da aplicação do programa no território. Foi sugerido pela Sra. Juliana, convidada doutoranda da Unicamp, a começar a discussão pela comunidade rural. Assim, ficou deliberado que o avanço do projeto será discutido nos Conselhos Rural e de Meio Ambiente, em reunião especifica que deverá acontecer no mês de fevereiro, na segunda quinzena, às 17h00. Eu, Cristiane Ap. De Paiva Bittencourt, escrevei a presente ata que segue aprovada e assinada por todos os presentes. São Luís do Paraitinga, 27 de janeiro de 2010.